



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 01

Rúbrica /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 0201007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/01/2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

VENCEDOR: Asp Automação, Serviços e Produtos De Informatica LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais),



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0201007/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 02 de Janeiro de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo. Justifica-se a contratação dos serviços de armazenamento de mídia eletrônica de documentos, visando atender as necessidades da guarda dos documentos em site específico buscando o manuseio com aceleridade e transparência, mantendo-os preservados, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12		
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12		
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12		

Pedreiras (MA), em 02 de janeiro de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023

Ilvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras

Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

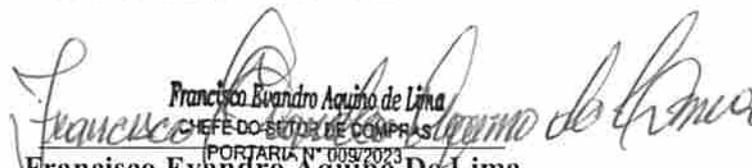
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com de atividade econômica compatível com o objeto para a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA, 05 de Janeiro de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA N° 009/2023
Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

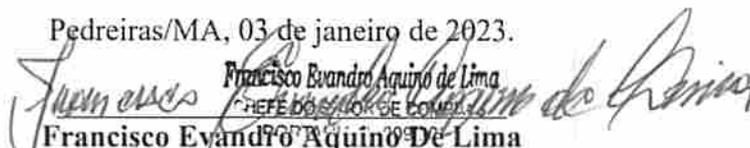
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA LAURO MAIA, 1120				
BAIRRO:	FATIMA	CIDADE:	FORTALEZA	UF:	CE
CEP:	60.055-210				
CNPJ:	02.288.268/0001-09				

Recebi em 03/01/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 061
RúbricaESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12	150,00	1.800,00
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12	130,00	1.560,00
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	500,00	6.000,00

9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**PROPOSTA DE PREÇO**

A(o) Setor de compras do
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Licença de uso de Software – Patrimônio.	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	

O valor Global da proposta é de: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: 06 meses.

Validade da Proposta válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Identificação do Proponente:

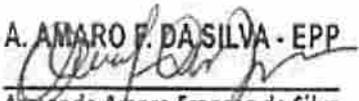
Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi – Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Dados bancários: Banco: 001_ Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2
Fortaleza/CE, 04 de janeiro de 2023

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoço da Silva
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoço da Silva
CEO Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 07Rúbrica 1ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

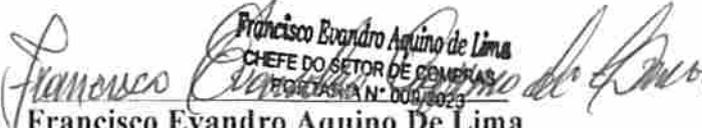
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

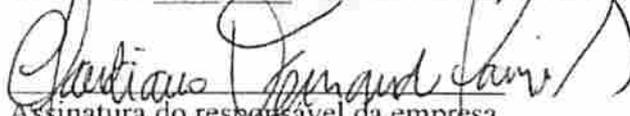
Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 001/2023
Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	CF CARNEIRO LOPES		
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES N- 02		
BAIRRO:	CALHAU	CIDADE:	SÃO LUÍS
UF:	MA		
CEP:	65.071.580		
CNPJ:	02.235.088/0001-56		

Recebi em 1 /2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Proposta de Preço

São Luis- Ma 03 de janeiro de 2023

A

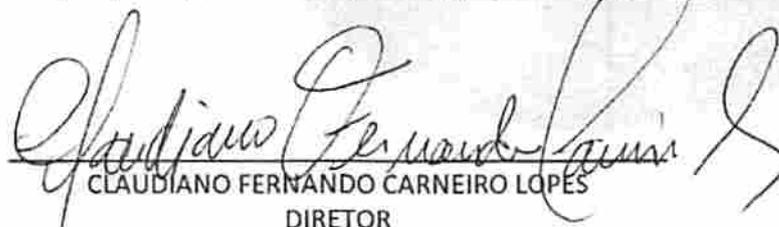
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almojarifado.	Mês	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00

R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

DIRETOR

C F CARNEIRO LOPES

(98) 3012-2448

(98) 98169-3332

www.inforbyte.com.br

Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues Nº 02
Ed. Marcus Barbosa Int. Office 6º andar
Sala 607 - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65-071-380

CNPJ: 02.235.088/0001-56



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unid	Quant.	ASP Automação, Serv. E Prod. de Infor. LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04		A AMARO F. DA SILVA CNPJ: 14.769.245/0001-92		C. F. CARNEIRO LOPES CNPJ: 02.235.088/0001-56		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso de Software – Almoxarifado e Controle de Frota.	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
02	Licença de uso de Software – Patrimônio	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
03	Licença de uso de Software de publicação / hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
				9.360,00		10.440,00		11.520,00		10.440,00	

Valor Total: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 10
Rúbrica 1

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2023.

Francisco Evandro Aquino de Lima
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Chefe do Setor de Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Pedreiras/MA, 05 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planilha de especificação dos serviços com valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12	150,00	1.800,00
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12	130,00	1.560,00
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	500,00	6.000,00

4.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____ 19
Rúbrica _____

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O custo total da presente contratação importa em R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Prestar os serviços, em estrita observância das especificações deste termo;
 - 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;
 - 7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.
 - 8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 16
Rúbrica

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 06 de janeiro de 2023.

Ílvia Maria Silva Sousa
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023

Ílvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº _____ 17
Rúbrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 0201007/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ.

FONTE: 1500000000

04. Valor Total: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 06 de janeiro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 02 de janeiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0201007/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base no valor das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 06 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima, CEP: 60.055-210.

CIDADE: Fortaleza-Ceará

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a esta Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Conforme segue abaixo:

O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 09 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo-Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 70

Rúbrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:26 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **5DB7.2C92.EE21.B580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 21
Rúbrica

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP-AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022 às 08:15:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fig. Nº 27
Rúbrica

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202232294786

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2022 ÀS 08:36:10
VÁLIDA ATÉ 21/01/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO /
FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2022 a 16/01/2023

Certificação Número: 2022121800274737500324

Informação obtida em 21/12/2022 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 24

Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão n°: 35391483/2022

Expedição: 19/10/2022, às 09:50:05

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/273419

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2022 (08:11:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA****JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por ter demonstrado para esta Autarquia a capacidade técnica vantajosa, devido os preços apresentados para a prestação dos serviços.

A empresa supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

A empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, apresentou proposta vantajosa para Câmara Municipal de Pedreiras - MA, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, o qual importa em R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalberto Bezerra De Sousa Filho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 0201007/2023, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, do Município de Pedreiras - MA, situada à Rua Maneco Rego, 906, Centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, Neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201007/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almojarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 006/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	ELEM. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
Xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 79
Rubrica

--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para a execução os serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 003/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- Efetuar a execução dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmppedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), DE 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

Rúbrica _____

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0201007/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Cotação de preços;
- c) Informação de rubrica orçamentária;
- d) Termo de referência;
- e) Termo de Autorização;
- f) Documentos da empresa vencedora;
- g) Justificativa;
- h) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- i) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primordialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 09 de janeiro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 38

Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR. MARCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do objeto da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 391

Rúbrica 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda**, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 006/2023.

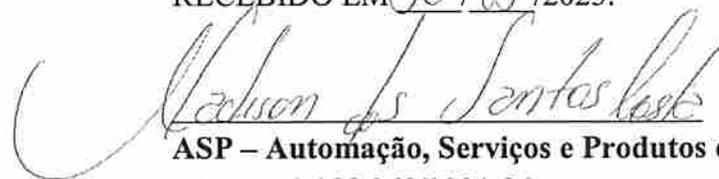
Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2023.


Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 10/01 /2023.


ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 02.288.268/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 40
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA ASP –
AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado E Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. NADISON DOS SANTOS COSTA, portador do CPF sob o nº 054.038.413-50, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 007/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201007/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de software de Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 006/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ.

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Planilha de discriminação dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio.	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	Licença de uso (Locação) de Software – Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
03	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)					

Parágrafo primeiro – Os prazos para a execução os serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 006/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0767, Conta Corrente nº 3377-0.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Efetuar a execução dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A
CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 43
Rúbrica [assinatura]

- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

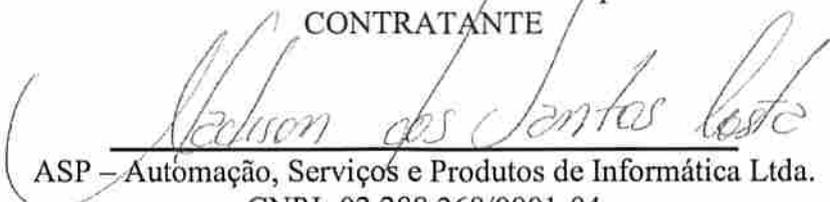
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade e Licitação, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, **VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ.

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. NADISON DOS SANTOS COSTA, portador do CPF sob o n° 054.038.413-50, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2023.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal